



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de fevereiro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.505

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera RENATO RODRIGUES MACIEL, Agente Comunitário da Secretaria Municipal da Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, RENATO RODRIGUES MACIEL, Agente Comunitário, da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no Art. 482, d, da CLT. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 08 de fevereiro de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de fevereiro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.505

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.117, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera IVANER RIBEIRO DOS SANTOS, Motorista da Secretaria Municipal da Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, IVANER RIBEIRO DOS SANTOS, Motorista, da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no Art. 482, d, da CLT. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 08 de fevereiro de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de fevereiro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.505

DECRETO



DECRETO Nº 9.760, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Declara ÁREAS TURÍSTICAS, logradouros e adjacências, durante as festividades do CARNAVAL 2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a programação do Carnaval 2023, é composta pelos Circuitos Cidade e Avenida, constituído oficialmente;

CONSIDERANDO, que novos eventos de iniciativa de grupos e instituições passaram a compor a programação oficial;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como **ÁREAS TURÍSTICAS**, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2023, os seguintes logradouros e adjacências: Avenida Presidente Vargas e a Avenida Ministro Urbano Marcondes, compreendendo as Ruas Idalina Marcondes Mota, Antonio Mota, Avenida Monte Castelo, Rua Luiz Menezes, Rua Issac Pereira Garces, Rua Monsenhor Manoel Meirelles, Rua Sargento Baracho, Rua Cândido Dinamarco e Avenida Carlos Rebelo Júnior e adjacências, para a realização dos Festejos Carnavalescos de Guaratinguetá.

Art. 2º As atividades da Avenida Carnaval no período de 15 a 20 de fevereiro de 2023, serão encerradas as 02h00 e, no dia 21 de fevereiro de 2023, após os desfiles das escolas de samba.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a Secretaria Municipal da Fazenda, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida ÁREA TURÍSTICA, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Localização: Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Secção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de fevereiro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.505

DECRETO



DECRETO Nº 9.761, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece recomendações de segurança, durante o Carnaval, para o funcionamento do comércio, na Avenida Presidente Vargas e adjacências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g", e do artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a solicitação do comandante da Polícia Militar de Guaratinguetá, com o intuito de auxiliar nos trabalhos da segurança, durante o Carnaval de 2023, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio de produtos, nas calçadas, bem como a colocação de mesas, cadeiras, balcões e, som voltado para o ambiente externo, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2023, durante o Carnaval 2023.

Art. 2º Não será permitida a venda de alimentos e bebidas, para pessoas do ambiente externo ao comércio, em garrafas, copos de vidro, pratos de louças ou em quaisquer embalagens que representem riscos à integridade física, exceto em descartáveis de alumínio, plástico ou papelão.

Art. 3º Observando o disposto nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, os estabelecimentos comerciais ficam autorizados a funcionar no horário estipulado no alvará.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**ADEMAR DOS SANTOS
FILHO**


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 15 de fevereiro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.505

DECRETO



DECRETO Nº 9.773, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os valores para a venda de Pontos Ambulantes e Pontos Fixos, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, para o Carnaval 2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g", e do artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os valores para venda de Pontos Ambulantes e Pontos Fixos, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, durante o Carnaval 2023, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2023, conforme abaixo segue:

- **AMBULANTES:** A atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto, sendo capaz de carregar o produto a ser comercializado em embalagem adequada e portátil, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- **PONTO FIXO:** A atividade pipoca, churros, espetinho, milho verde, máquinas de sorvete, maçã do amor, terão pontos fixos pré-determinados em espaço de no máximo 2x1 metro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e para comércio de churrasco, crepe e cachorro quente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- **PONTO FIXO COM BARRAS OU "FOOD TRUCK":** A atividade pão com calabresa, pizza, hot-dog, porções, pastel, hambúguer, outro tipo de alimento, bebidas água, refrigerante, cerveja, vinho e batidas (embalagem plástica), terão pontos fixos pré-determinados em barracas ou "food truck" em espaço de no máximo 5x5 metros, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

**ADEMAR DOS
SANTOS FILHO**

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Localização: Guaratinguetá, 08 de fevereiro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.